

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL **Edital N.º. 003/2018**

PROGRAMA TEMÁTICO PARA FORMAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, por meio da área Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T+I), torna público que estão abertas as inscrições aos interessados em participar do processo de seleção de bolsistas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - DTI para atuação no projeto "Formação de jovens pesquisadores na área de baterias".

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital é regido pelo Estatuto da Fundação PTI-BR, e demais dispositivos aplicáveis.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.4 O candidato que for contemplado com uma bolsa na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação DTI, deverão observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

2. OBJETIVOS

2.1 DO PROJETO/DO PROGRAMA

2.1.1 O projeto tem como objeto principal a formação de pesquisadores que possam atuar em centros de pesquisa e desenvolvimento em empresas inovadoras.

2.2 DO PROJETO DE PESQUISA

2.2.1 Os objetivos dos projetos de formação de recursos humanos serão desenvolver conhecimentos nas áreas de baterias de íons lítio e de níquel sódio. Nesses projetos os jovens irão iniciar os trabalhos experimentais e teóricos preparando-se para futuros projetos de mestrado.

3. CARACTERÍSTICA DA BOLSA

3.1 A Linha de Apoio ao Financiamento de Bolsas de Pesquisa é centrada no desenvolvimento de novos talentos e na geração de conhecimento em temas estratégicos. É voltada para o aprimoramento da habilidade científica visando garantir o potencial de pesquisa entre estudantes, tanto no âmbito de graduação (modalidade Iniciação Científica), de pós-graduação stricto sensu (modalidades de mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou de pesquisa (modalidade de desenvolvimento tecnológico). Serve ainda de incentivo à qualificação, privilegiando a participação ativa em projetos de pesquisa visando à qualidade acadêmica, o mérito científico e a orientação individual e continuada, proporcionando ao estudante orientado por pesquisadores qualificados, o encontro com tecnologias aplicadas e inovadoras.

Modalidades	DTI – I (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação)
Quantidade de bolsa a ser disponibilizada	2 (duas)
Valor das bolsas (mensal)	R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
Vigência de concessão	Até 12 (doze) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/PR São Carlos/SP

3.2 Além das bolsas disponibilizadas serão considerados a formação de três vagas para cadastro de reserva que poderão ser chamadas no prazo de 12 (doze) meses após publicação do resultado. A Fundação PTI-BR não terá obrigação de chamar as pessoas que compõem a lista de cadastro reserva.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os requisitos indicados a seguir são **obrigatórios** e válidos para o presente Edital:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida com aptidão experimental e empreendedora;
- Dedicar-se de forma integral na sua formação no decorrer do projeto podendo ter mobilidade interdisciplinar.
- Formação em nível superior concluído em um dos seguintes cursos: Química, Física, Engenharia Química, Engenharia de Materiais.

4.2 Os requisitos indicados a seguir são **habilidades e conhecimentos desejáveis** (não obrigatório) e válidos para o presente Edital:

- Inglês técnico;
- Ter a disponibilidade de 40 horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de formação científica e tecnológica;
- Ter a disponibilidade para viagens para congressos e para Foz do Iguaçu-PR e/fora do estado caso necessário.

4.3 O atendimento destes requisitos é considerado imprescindível para o processo de seleção e a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na exclusão do candidato no processo de seleção.

NOTA: A experiência profissional, bem como os conhecimentos requeridos será analisada por meio do Currículo Lattes.

4.4 Na ocasião de convocação dos candidatos selecionados para as etapas desse processo serão solicitada a comprovação da experiência mencionada por meio de declarações, entre outros comprovantes.

5. CRONOGRAMA

Etapa 1	Prazo para recebimento de documentos para inscrição	19/03/2018 a 01/04/2018
	Análise dos documentos para seleção dos candidatos	Até 04/04/2018
	Divulgação dos candidatos classificados para próxima Etapa	Até 06/04/2018
Etapa 2	Realização de pré-seleção por <i>Skype</i> com a equipe de projeto.	Até 11/04/2018
	Divulgação dos candidatos classificados na pré-seleção	Até 13/04/2018
Etapa 3	Alinhamento e integração com a Coordenação do Projeto e preparação dos documentos para formalização da bolsa.	De 16/04/2018 Até 25/04/2018
Etapa 4	Entrega de documentos para contratação	Até dia 27/04/2018
	Previsão de início das atividades.	A partir de 02/05/2018

5.1 Após o resultado do processo de seleção, na ocasião da Etapa 3, descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do projeto apresentará o Supervisor que será o responsável por auxiliar a elaboração, validar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período da concessão da bolsa. O supervisor será o responsável por garantir que as propostas do plano de atividade a serem desenvolvidas pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser encaminhados como arquivos (no formato "pdf") anexados em e-mail para: fabio.fernandes@pti.org.br até o dia 01/04/2018.

6.1 Currículo: Currículo Lattes, contendo todas as informações atualizadas e necessárias para o processo de avaliação.

6.2 Ficha de inscrição: ficha de inscrição (ANEXO I). Todos os campos da

ficha de inscrição deverão ser preenchidos corretamente.

6.3 Documentos pessoais: cópias da Cédula de Identidade, Registro no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência (somente serão aceitos comprovantes de água, luz ou telefone residencial) e a Carteira de Trabalho (CTPS);

6.4 Documentos comprobatórios: certificado/diploma da graduação ou pós-graduação, comprovante de colação de grau, bem como os demais documentos das atividades mencionadas nos requisitos.

6.5 No caso de candidato estrangeiro, este deverá encaminhar o visto temporário com validade compatível com o período da bolsa (RNE).

7. RESULTADOS E JULGAMENTO

7.1 Os resultados das etapas serão divulgados no site <https://www.pti.org.br/pt-br/bolsas-de-pesquisa>

7.2 Na ocasião da etapa 3 descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do Projeto responsável encaminhará para o PTI C&T+I os documentos necessários constantes no Edital, para a elaboração do Termo de Concessão de Bolsa.

8. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1 O candidato que for contemplado com a bolsa modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – DTI I, manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir, bem como as normas que lhe são aplicáveis.

8.2 A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas estabelecidas pela da Fundação PTI-BR, sob coordenação da área de Ciência Tecnologia e Inovação – C&T+I.

8.3 A suspensão de bolsa poderá ser solicitada pelo orientador e/ou supervisor na ocasião de inexistência de atividades e não alterará a vigência final da bolsa.

8.4 A bolsa poderá ser prorrogada por 6 meses desde que exista dotação orçamentária

8.5 A prorrogação da bolsa ficará adstrita à recomendação, realizada pelo supervisor ou orientador dos bolsistas do projeto, por meio de formulário de avaliação.

8.6 O bolsista contratado poderá ter sua bolsa cancelada, a qualquer tempo, por interesse do projeto, por deixar de cumprir as atividades, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

8.7 O bolsista deverá dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta;

8.8 O bolsista não poderá possuir qualquer tipo de pendência com a Fundação PTI;

8.9 Nas situações em que o profissional apresentar vínculo empregatício estatutário ou celetista somente poderão ser bolsistas, desde que comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto, sendo vedada a participação daqueles que tenham vínculo com dedicação exclusiva. Nessas condições os bolsistas terão direito a 60% do valor da bolsa.

8.10 O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição.

9. Durante a vigência da Bolsa

O candidato que for contemplado obriga-se a:

- Possuir conta corrente adequada para recebimento da bolsa;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;
- Apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras expostas no Termo de Concessão de Bolsa;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista da Fundação PTI-BR;
- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de atividades inicialmente aprovado, salvo mediante autorização expressa do PTI C&T+I;
- Permitir e facilitar a Fundação PTI-BR o acesso aos locais de execução das atividades e o exame da documentação produzida;



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica – EIITEC da Fundação PTI-BR para encaminhamentos.

10. SIGILO

10.1. O candidato obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da Fundação PTI-BR de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão desta concessão, sejam eles de interesse da FPTI-BR ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se o candidato pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida.

10.2 O candidato fica proibido de veicular publicidade e divulgar qualquer informação relativa ao presente objeto sem prévia e expressa autorização da Fundação PTI-BR, devendo manter sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, deverá ser feita uma notificação ao Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica - EIITEC da Fundação PTI - BR da Fundação PTI - BR.

11.2. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade industrial nº 9.279, de 14 de Maio de 1996, observando-se ainda os procedimentos da Fundação PTI-BR e demais disposições legais vigentes.

11.3. A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade da FPTI-BR e demais parceiros, na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a autoria do bolsista e/ou equipe técnica envolvida.

11.4. Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados pelo Comitê de Avaliação da FPTI-BR e da Itaipu Binacional.

11.5. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de copropriedade junto a esses órgãos, serão custeados pelos titulares, respeitando o percentual de propriedade de cada um.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação PTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: fabio.fernandes@pti.org.br e pelo telefone 45-35767063 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 19 de março de 2018.

Ramiro Wahrhaftig
Diretor Superintendente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil –
FPTI-BR

João Biral JR
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Parque Tecnológico Itaipu –
Brasil – FPTI-BR